Lido em

_ _ _ / _ _ _ / _ _

_ _ _ _ _ _ _ _ _

Responsável

PROJETO DE LEI Nº 008/2025

SÚMULA: REVOGA *IN TOTUM* A LEI MUNICIPAL 2.540/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereadores Oslen Dias dos Santos, Darli Luciano da Silva, Marcos Roberto Menin, Reginaldo Luiz da Silva, Leonice Klaus dos Santos, Francisco Ailton dos Santos, Darlan Trindade Carvalho, Francisco Ramos da Silva, Adelson da Silva Rezende e Silvino Carlos Pires Pereira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, *in totum*, a Lei Municipal nº 2.540/2019, de 18 de dezembro de 2019, de que trata da doação da área ideal de 6,04 hectares extraída do lote rural nº 276/2B, situado na Gleba de Alta Floresta/MT, registrado no 1º Serviço Notarial e Registral de Alta Floresta – MT sob a Matrícula 8.190, Livro 2-AN com área ideal total do Município de Alta Floresta/MT de 9,6797 hectares, com os limites e confrontações constantes na matrícula em anexo e com a fração ideal demonstrada por meio do memorial descritivo.

Art. 2º O Poder Executivo averbará junto ao Cartório de Registro de Imóveis, se afigurado necessário, a revogação da doação na matrícula do imóvel.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Arnaldo Corcino da Rocha”.
Alta Floresta - MT, 27 de fevereiro de 2025.

Oslen Dias dos Santos **Darli Luciano da Silva** **Marcos Roberto Menin**

Reginaldo Luiz da Silva **Leonice Klaus dos Santos** **Francisco Ailton dos Santos**

Lido em

_ _ _ / _ _ _ / _ _

_ _ _ _ _ _ _ _ _

Responsável

Darlan Trindade Carvalho **Francisco Ramos da Silva** **Adelson da Silva Rezende**

Silvino Carlos Pires Pereira

Lido em

_ _ _ / _ _ _ / _ _

_ _ _ _ _ _ _ _ _

Responsável

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Submeto a Vossa Excelência e nobres Vereadores, o **PROJETO DE LEI Nº 008/2025**, que "REVOGA *IN TOTUM* A LEI MUNICIPAL 2.540/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", com o seguinte pronunciamento:

Houve por parte da municipalidade, a doação de bem imóvel atendendo o interesse público e coletivo, porém, o descumprimento das cláusulas resolutivas no ato de doação, solicita formalmente a reversão do bem ao patrimônio público.

Já se passaram aproximados cinco anos desde o ato de doação dado pela Lei Municipal 2.540, de 18 de dezembro de 2019, do bem com área ideal de 6,04 hectares extraída do lote rural nº 276/2B, situado na Gleba de Alta Floresta/MT, registrado no 1º Serviço Notarial e Registral de Alta Floresta – MT sob a Matrícula 8.190, Livro 2-AN com área ideal total do Município de Alta Floresta/MT de 9,6797 hectares, com os limites e confrontações constantes na matrícula em anexo e com a fração ideal demonstrada por meio do memorial descritivo, contudo, ainda não se promoveu qualquer medida efetiva de edificação no terreno, com isso, deixando de cumprir a condição expressa de que trata do prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o início da construção, logo, cabível a revogação da doação, ensejando a reversão formal do bem doado pelo município ao patrimônio público.

Cumpre ressaltar que, foi estabelecido contato informal com o Pastor Euclides Bolonhezi, um dos líderes da Igreja Presbiteriana Renovada, responsável pelo IDESP (Instituto Desportivo Educacional Social Presbiteriano), utilizado para a realização de trabalhos sociais. Este informou que não houve a possibilidade de grande investimento econômico sobre a área para construção de um centro de encontros e treinamentos naquela localidade sendo favorável a devolução da área para melhor aproveitamento.

Ante o exposto, solicita o apoio dos Nobres Pares para aprovação da presente propositura.

Plenário "Vereador Arnaldo Corcino da Rocha".
Alta Floresta - MT, 27 de fevereiro de 2025.

Oslen Dias dos Santos **Darli Luciano da Silva** **Marcos Roberto Menin**

Lido em

_ _ _ / _ _ _ / _ _

_ _ _ _ _ _ _ _ _

Responsável

Reginaldo Luiz da Silva **Leonice Klaus dos Santos** **Francisco Ailton dos Santos**

Darlan Trindade Carvalho **Francisco Ramos da Silva** **Adelson da Silva Rezende**

Silvino Carlos Pires Pereira